



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze,
São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta periodicidade para revisão de estruturas curriculares da pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 93 da Resolução nº 04/2021/CONEPE que estabelece a implementação bianual das alterações das estruturas curriculares;

CONSIDERANDO as recomendações de ajustes nas estruturas curriculares dos relatórios tanto das Avaliações Quadrienais quanto dos Seminários de Meio Termo;

CONSIDERANDO ainda o que foi deliberado pela Comissão de Pós-Graduação em sua reunião ordinária, realizada em 25 de setembro de 2024 e,

CONSIDERANDO a proposta da Coordenação de Pós-Graduação da UFS no processo eletrônico SEI 23113.035233/2024-37.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os períodos de revisão das estruturas curriculares de cursos de pós-graduação stricto sensu, considerando a periodicidade quadrienal de avaliações da CAPES.

Art. 2º - Os Programas de Pós-Graduação poderão apresentar à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) solicitações de revisão de estruturas curriculares em dois momentos:

I. em até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final da Avaliação quadrienal pela CAPES, e;

II. em até 90 (noventa) dias após a publicação do relatório do Seminário de Meio Termo de sua respectiva área.

Art. 3º - As solicitações deverão observar as determinações das Normas Acadêmicas da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFS, em especial o Capítulo das Estruturas Curriculares.

Art. 4º - As solicitações homologadas pela COPGD serão implementadas apenas no período acadêmico regular subsequente.

Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário e em especial a Instrução Normativa POSGRAP nº 05, de 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

Lucindo José Quintans Junior

Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **LUCINDO JOSE QUINTANS JUNIOR, Pro-Reitor(a)**, em 08/10/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0694443** e o código CRC **D8484768**.